



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Edital Pregão Presencial 001/2018 para Contratação de empresa para fabricação de móveis sob medida para o Centro Regional de Especialidades Médicas do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, com endereço na Rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96.810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, RS, através do seu Presidente Sr. Giovane Wickert, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados abaixo, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 68/2017, que nomeia servidor para função de Pregoeiro, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição do objeto abaixo descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, pela Resolução CISVALE nº 08, de 12/02/2015 (que regula a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns), e com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2016.

Data: 12 de abril de 2018

Hora: 09:00h

Local: sede do CISVALE na Rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, RS

Tipo Julgamento: Menor Valor Global por Lote

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fabricação, instalação e montagem de móveis sob medida para o novo Prédio do CISVALE (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo) e do CREM (Centro Regional de Especialidades Médicas), localizados na Rua Ernesto Alves nº 875, Centro de Santa Cruz do Sul – RS, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e especificamente no Anexos III e V do presente Edital.

1.2. A proposta contempla diversos móveis que deverão ser fabricados em MDF resistente à umidade, com alguns acessórios e acabamentos em aço inox, especificamente para as áreas de serviço e saúde. Todos os projetos encontram-se detalhados conforme o ambiente a que se referem e constam no Anexo III a este Edital

1.3. É da responsabilidade do fornecedor assegurar a proatividade, qualidade e segurança do trabalho contratado.

1.3.1. É indispensável que os mobiliários ora licitados sejam, minuciosamente, confeccionados conforme os projetos, detalhamentos e especificações técnicas anexos.

1.3.2. Os serviços de medição prévia, confecção, montagem, ajustes e assistência técnica ficam a cargo do fabricante.

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

1.3.3. Todos os tipos de materiais empregados na fabricação dos móveis, tais como madeiras, acabamentos, puxadores, etc, devem possuir alto padrão de qualidade, conforme normas técnicas específicas aplicáveis a cada caso.

1.3.4. Todas as peças devem ser devidamente embaladas para transporte, de forma a garantir a integridade dos materiais e equipamentos fornecidos.

1.3.5. Os materiais que necessitem de fixações em paredes, tetos, etc, devem ser fixados com buchas e parafusos adequados para cada caso.

1.3.6. Os elementos de fixação, tais como rebites, parafusos auto-atarrachantes, etc, devem ser distribuídos uniformemente em número e tamanho, de forma a garantir que as peças fiquem rigidamente presas, não podendo apresentar sobras, pontas e/ou rebarbas.

1.3.7. Serão de responsabilidade do fornecedor toda a mão de obra, maquinários e acessórios necessários à perfeita instalação e funcionamento dos materiais e equipamentos fornecidos.

1.3.8. As rebarbas deverão ser cuidadosamente eliminadas, principalmente as originadas por cortes, soldas, respingos e esmerilhadas.

1.3.9. Todas as medidas contidas nos Projetos em anexo estão em “cm” (centímetros).

1.3.10. As madeiras a serem utilizadas deverão ser devidamente aplainadas, não se admitindo a existência de rebarbas e/ou imperfeições.

1.3.11. As peças em inox deverão ter perfeito acabamento, cantos arredondados e sem atestas cortantes ou rebarbas.

1.4. A confecção de cada móvel deve ser estabelecida através dos seus descritivos contidos no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO V - Projetos, sem exceções de medidas e/ou detalhes que diferem daqueles contidos no documento, exceto, em caso da medição final apresentar distorções em relação ao Projeto, fato este, que deverá ser reportado ao Fiscal de Contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Credenciamento conforme determina o item 2.3;

b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo II);

2.3. O credenciamento que trata o item **2.2.a**, será efetuado da seguinte forma:

2.3.1. se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou;

b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou;

e) Registro comercial, se empresa individual.

2.3.2. se representada por procurador, deverá apresentar além do documento previsto no item anterior

a) Instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado, ou;

b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.4. A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante da licitante, de que se enquadra como beneficiária desta lei.

2.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.6. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.7. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.3 e no item 6 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de “nº 1” e “nº 2”, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO
CISVALE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

Nome da Empresa

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO
CISVALE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Nome da Empresa

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 e 02.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4. PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social e CNPJ da empresa;
- b) descritivo, preço unitário e total de cada item;
- c) prazo de confecção, entrega e montagem do objeto.

4.2. A proposta deverá ser indicada em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, serão classificadas à fase de lances, que serão verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.1.1. Não serão aceitas propostas, cujo valor exceda ao valor máximo estipulado neste Edital e seus anexos, considerando-se, assim, desclassificadas.

5.1.2. Serão desclassificadas as propostas de preços cujo valor UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OU GLOBAL DOS SERVIÇOS DO LOTE for superior aos valores constantes na Planilha de Orçamento Referência (Anexo I) fornecida pelo Consórcio e integrante do processo licitatório.

5.1.3. A desclassificação de um único item por preço excessivo, conforme disposto no item 5.1.2 acima, implicará na desclassificação total da proposta de preços.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais), sendo considerado o valor unitário, podendo ser alterado a critério do pregoeiro.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para licitantes beneficiárias de Lei Complementar 123/2006.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais licitantes beneficiárias de Lei Complementar 123/2006 remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

5.17. O disposto nos itens 5.15 a 5.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006.

5.18. Se nenhuma licitante beneficiária de Lei Complementar 123/2006, satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 5.19 deste edital.

5.19. Após a aplicação do disposto nos itens 5.15 a 5.17 do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência ao bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.20. Permanecendo o empate após a aplicação do disposto nos itens anteriores será realizado sorteio público.

5.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.22. A sessão pública não será suspensa, salvo por motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 12.1 deste edital.

5.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

5.24. Ao final da disputa, o pregoeiro fará a adequação ao novo valor proposto, efetuando o desconto proporcional em cada um dos itens, a fim de que este tenha em seus valores unitários um desconto igual ao da oferta global final, resultante do lance vencedor.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- 6.1.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, sendo do domicílio sede da licitante;
- 6.1.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio sede da licitante;
- 6.1.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.1.5.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho
- 6.1.7.** Prova de capacidade técnico operacional, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, inclusive com assistência técnica, fornecido por órgão público ou privado.
- 6.1.8.** Declaração com firma reconhecida que possui equipe para assistência técnica, que deverá ser ofertada durante o período de garantia, bem como após este período.
- 6.1.9.** Declaração de que não emprega menores, conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002;
- 6.1.10.** Declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- 6.1.11.** Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

6.3. A licitante beneficiária da Lei 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do CISVALE, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.3.3 O benefício de que trata o item 6.3 não eximirá a licitante, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea "a", deste edital.

6.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo CISVALE.

7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço global para o lote** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

8.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido junto ao CISVALE, em conformidade com a Lei 8.666/93.

9. PRAZOS

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, o CISVALE, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a(s) vencedora(s) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. O prazo de entrega do objeto da presente licitação é de 30 (trinta) dias após a cientificação da ordem de início, acrescidos de 10 (dez) dias para à instalação dos móveis e verificação dos mesmos junto a empresa.

9.4. A garantia mínima oferecida pela contratada deverá de 12 (doze) meses, com cobertura completa para mão de obra e material, sem nenhum custo para contratante, com prazo de reparo não superior a 10 (dez) dias da notificação.

10. FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto será entregue junto ao Centro de Especialidades Médicas do CISVALE, localizado na Rua Ernesto Alves nº 875, Centro de Santa Cruz do Sul/RS. A empresa deverá efetuar entrega e instalação dos móveis no CISVALE.

10.2. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e o CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

10.4. Deverá constar na nota fiscal, o nº de contrato e nº da nota de empenho e do processo licitatório.

11. FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentárias:

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o CISVALE pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou quando a empresa não tiver entregue a totalidade dos objetos a ela adjudicados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, na sede do CISVALE localizada na Rua Ernesto Alves, nº 128, no Município de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-188, ou encaminhadas por fax para (51) 3715 6590 ou para o e-mail CISVALE@santacruz.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CISVALE.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado no mesmo horário.

13.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pelo CISVALE.

13.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CISVALE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. O CISVALE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. ANEXOS

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Memorial técnico de especificações – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de declarações;

ANEXO V – Projetos.

Santa Cruz do Sul, 29 de março de 2018

GIOVANE WICKERT

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Diogo Durigon
OAB/RS 60.822



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

MINUTA DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO/CISVALE, consórcio público, multifuncional, CNPJ nº 07.664.821/0001-71, com endereço na rua Ernesto Alves, 128, Centro, CEP 96.810-188, no Município de Santa Cruz do Sul, através do seu Presidente Sr. Giovane Wickert, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo _____, portador da Cédula de Identidade Civil n.º _____, e inscrito no CPF/MF, sob o nº _____ de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a aquisição do objeto abaixo relacionado, com garantia e assistência técnica qualificada, conforme Edital Pregão Presencial nº 001/2018 e respeitadas as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fabricação, instalação e montagem de móveis sob medida para o novo Prédio do CISVALE (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo) e do CREM (Centro Regional de Especialidades Médicas), localizados na Rua Ernesto Alves nº 875, Centro de Santa Cruz do Sul – RS, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e especificamente no Anexos III e V do presente Edital.

1.2 - A proposta contempla diversos móveis que deverão ser fabricados em MDF Branco Liso ou com Textura Carvalho Ébano (Duratex) Texturizado, ambos resistentes a umidade, com alguns acessórios e acabamentos em Aço Inox específicos para as áreas de serviço e saúde. Todos detalhados em projeto e tendo suas variações especificadas conforme o ambiente a que se referem.

1.3 - É da responsabilidade do fornecedor assegurar a proatividade, qualidade e segurança do trabalho contratado.

2 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O preço total ajustado para o contrato é de R\$ _____, (_____), resultante da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 001/2018, a qual este contrato se vincula.

2.2 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias após o recebimento do equipamento.

2.3 - As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4 - Deverá constar na nota fiscal, o nº de contrato e nº da nota de empenho e do processo licitatório.

3 - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Os móveis deverão ser entregues, montados, no Centro Regional de Especialidades Médicas do CISVALE, localizado na Rua Ernesto Alves, 875, Centro de Santa Cruz do Sul – RS, no prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de fornecimento.

3.2 - A empresa deverá efetuar a plena e instalação dos móveis, bem como a verificação dos mesmos em até 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos, conforme item 1.1.1, do memorial descritivo.

4 - DA GARANTIA

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

4.1 - A CONTRATADA dá como garantia o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação e montagem, bem como, por avarias dos materiais utilizados pela empresa na confecção dos mesmos, a contar da data da entrega do mesmo.

5 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - A CONTRATADA, deverá prestar assistência técnica qualificada, fornecer orientação e executar manutenção corretiva, em prazo não superior a 10 (dez) dias, sem custos ao CISVALE.

6 - DAS MODIFICAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 - O consórcio poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

6.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - As penalidades contratuais serão:

a) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

c) Suspensão de licitar junto ao Consórcio, pelo período de 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade.

7.2 - Serão aplicadas as penalidades:

a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA para alínea “c” do item anterior;

b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais, para alínea “d” do item anterior;

7.3 - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

7.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8 - DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

a) as situações previstas na cláusula anterior;

b) alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente do Consorcio, exaladas no competente procedimento administrativo;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do edital incluindo a descrição do objeto e termo de referencia;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

f) por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o CISVALE.

8.2 - Constituem direitos e prerrogativas do consorcio, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a Contratada aceita e a eles submete.

9 - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações já tratadas no instrumento contratual, fica a CONTRATADA, obrigada a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à contratada.

9.3 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e mão-de-obra especializada, utilizados na execução do objeto desta licitação.

9.5 - A CONTRATADA deverá executar o objeto durante o horário estipulado pela CONTRATADA.

9.6 - Manter o pessoal responsável pela execução dos serviços, devidamente uniformizados e identificados quando da execução dos serviços nas dependências do Consórcio;

9.7 - Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;

9.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.9 - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

9.10 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

9.11 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

9.12 - O prazo mínimo de garantia, tanto para materiais instalados quanto para serviços executados, não poderá ser inferior a 12 meses;

9.13 - A CONTRATADA deverá ser responsável pelo transporte dos materiais;

9.14 - A CONTRATADA deverá realizar cuidadosa limpeza no local dos trabalhos ao final de cada jornada;

9.15 - A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

9.16 - Executar os demais serviços previstos nos Anexo III e V.

9.17 - Executar entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

14

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

Edital e seus anexos.

9.18 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

9.19 - Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao consorcio.

10 - DA LEGISLAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº 10.520.

11 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

12 - DO FORO

12.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Santa Cruz do Sul, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Santa Cruz do Sul-RS, ____, de _____ de 2018.

GIOVANE WICKERT
Presidente do CISVALE

CONTRATADA
CNPJ

Testemunhas:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

ANEXO II - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao CISVALE,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão, e seus anexos, e que atendemos aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

ANEXO III - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 MEMORIAL TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÃO

Lote	Item	Qtd	Descrição	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	1	1	CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 10.417,70	R\$ 10.417,70
	2	1	COPA INFERIOR (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 5.981,40	R\$ 5.981,40
	3	1	COPA SUPERIOR (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 7.216,00	R\$ 7.216,00
	4	1	MINI AUDITÓRIO (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 3.127,00	R\$ 3.127,00
	5	1	RECEPÇÃO INFERIOR (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 13.991,00	R\$ 13.991,00
	6	1	RECEPÇÃO SUPERIOR (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 1.927,70	R\$ 1.927,70
	7	1	SALA DE ESPERA 1 (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 1.566,30	R\$ 1.566,30
	8	1	SALA DE ESPERA 2 (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 3.079,70	R\$ 3.079,70
	9	1	ESTOC. MAT. ESTERILIZADO (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 12.040,00	R\$ 12.040,00
	10	1	LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 10.468,30	R\$ 10.468,30
	11	1	SALA DE PROCEDIMENTOS (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 10.515,00	R\$ 10.515,00
	12	1	SALA DE REUNIÕES (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 13.622,70	R\$ 13.622,70
	13	1	SALA DA DIRETORIA (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 11.995,30	R\$ 11.995,30
	14	1	SALA DE FATURAMENTO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 14.422,00	R\$ 14.422,00
	15	7	CONSULTÓRIOS (conforme Anexo V – Projetos)	R\$ 4.544,50	R\$ 31.811,50
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O LOTE					R\$ 152.181,60



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE

CNPJ 07664821/0001-71

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 001/2018:

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem **fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

c) cumpre com o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º** da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

d) não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(data)

Licitante



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS
DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE**

CNPJ 07664821/0001-71

**ANEXO V –
PROJETOS**

www.CISVALErp.com.br

CISVALE@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS